



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2017/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017/A. SOCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018/PMX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J. B. B. BARROSO & CIA LTDA – EPP. PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS DO PROJETO CASA LAR, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL. S/N - QD 15 LOTE 01- SELECTAS - XINGUARA, Estado do Pará.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2018, O Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. **GILSON VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG nº 41840880 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20671.765.502-04, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 150-A, Setor Jardim América, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. B. B. BARROSO & CIA LTDA - EPP**. Estabelecida TV da Torre III, nº 47, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.255.580/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora: Ângela Sobral Barroso, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, na Travessa da Torre III, nº 47, Centro, portador da carteira de Identidade Nº 4.626.666 - PC/PA, e, inscrito no CPF sob o Nº 686.324.602-34, No uso das atribuições legais, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21/06/93 republicada no D.O.U. de 06/07/94, Seção I, e respectivas alterações, conforme **Edital da Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 111/2017/PMX, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **execução** pela **CONTRATADA**, **DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS DO PROJETO CASA LAR, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL. S/N - QD 15 LOTE 01- SELECTAS - XINGUARA, Estado do Pará**, referente à **Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar as obras objeto da presente licitação no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da **Ordem de Serviço**, este prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** pagará à **CONTRATADA**, pela execução das obras, objeto deste contrato, o preço total de R\$: **346.250,21 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo Único - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Xinguara efetuará o pagamento de forma parcelada conforme Medição Mensal da Obra, em ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor Financeiro, de acordo com o cronograma de liberação de recursos pelos órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O Prazo máximo para execução e vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante necessidade e interesse das partes, devidamente justificado, nos termos do Art. 57 Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução das obras, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.1037.0000 – CONSTRUÇÃO DE SEDES E CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA

8.244.0013.1053.0000 – REFEORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, DO EXERCÍCIO 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA:

Caberá à **Prefeitura Municipal de Xinguara:**

- a)** - permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços de execução das obras;
- b)** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- c)** - acompanhar e fiscalizar o andamento da execução das obras, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;
- d)** - autorizar quaisquer serviços pertinentes à execução das obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- e)** - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do projeto e deste Contrato;
- f)** - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do projeto e deste Contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

- g) - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, especialmente designado para esse fim.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA:**

- a) - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras, tais como:*
- a.1) salários;*
 - a.2) seguros de acidente;*
 - a.3) taxas, impostos e contribuições;*
 - a.4) indenizações; e*
 - a.5) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- b) - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;*
- c) - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- d) - responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;*
- e) - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;*
- f) - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:*
- f.1) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **Prefeitura Municipal de Xinguara**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da execução das obras.*
- g) - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à execução das obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** ou no prazo para*





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

estabelecido pela fiscalização;

- h) - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;*
- i) - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;*
- j) - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;*
- l) - permitir, aos técnicos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, acesso às suas instalações e a todos os locais da prestação dos serviços objeto desta licitação;*
- n) - comunicar à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;*
- o) - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;*
- p) - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados;*
- q) - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Xinguara** julgar necessário;*
- r) - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;*
- s) - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;*
- t) - manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da **Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL**.*

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, como parte de suas obrigações:

- a) - efetuar o registro do contrato no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.
- b) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- c) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da Execução das Obras ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- d) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- e) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA MORATÓRIA:

O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de meio por cento (0,5%), por dia de atraso, calculada sobre o valor total e atualizado deste Instrumento e de seus Aditivos, se for o caso.

Parágrafo único - DESCONTO DA MULTA:

A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

A) - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a.1) - advertência;
- a.2) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no **edital** e na proposta da **CONTRATADA**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a.3)** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- a.4)** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- a.5)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

B). Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- b.1)** - pelo atraso na execução das obras, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b.2)** - pela não execução das obras, caracterizando-se a falta se os serviços não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- b.3)** - pela demora em substituir os serviços que forem rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data da rejeição.

C). Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

1) Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** a comprovar a impossibilidade da execução das obras nos prazos estipulados neste Contrato;
- d)** o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- e)** a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas no Edital de **Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL** e neste Contrato;*
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;*
- h) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;*
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*
- j) a dissolução da sociedade;*
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;*
- m) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);*
- n) a supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, da execução do objeto, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;*
- o) a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** por prazo superior a cento e vinte (120) dias, salvo em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilização e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;*
- p) o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, decorrentes da execução das obras, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*
- q) a não liberação, por parte do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais;*
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;*





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

s) descumprimento do disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - FORMAS DE RESCISÃO:

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, nos casos enumerados nas letras (a) a (m), (r) e (s), desta Cláusula;*
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;*
- c) judicial, nos termos da legislação.*

§ 2º - CONSEQÜÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A rescisão prevista na letra (a), da Sub-cláusula Primeira, desta Cláusula, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**;*
- b) retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

*Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados de acordo com as especificações do Edital de **Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL**.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

*A execução das Obras previstas na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de **Tomada de Preços nº 007/2017/A. SOCIAL**, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta firmada em 30 de novembro de 2017, dirigida ao **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, contendo os preços unitário e total das obras a serem executadas, documentos esses constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 111/2017/PMX e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato Administrativo regula-se pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme CND'S constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 111/2017/PMX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, 15 de janeiro de 2018.

.....
MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Assistência Social
CONTRATANTE

.....
J. B. B. BARROSO & CIA LTDA – EPP.
Ângela Sobral Barroso – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

